

terça-feira, 9 de julho de 2013

Ano I - Edição nº 00061

# Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

# SUMÁRIO

- Decreto nº 037A/2013 Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Atenção Farmacêutica desta municipalidade e dá outras providências.
- Decreto nº 80, de 27 de Junho de 2013 Dispõe sobre a contenção de despesas com pagamento de folha e dá outras providências.
- Termo de Rescisão Contratual Amigável Ato de Inexigibilidade nº 009/2013 (Empresa: JOSAFÁ MARINHO ADVOCACIA E CONSULTORIA)
- Portaria nº 009, de 09 de Julho de 2013 Declara a extinção de vínculo empregatício

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 037A/2013

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Atenção Farmacêutica desta Municipalidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Farmacêutico NEUTON SOUZA VIANA, portador do RG: 982.932-65 e CPF:111.129.725-87 , inscrito no CRF/BA nº1124 para exercer o cargo de Coordenador da Atenção Farmacêutica do Município de Guajeru.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 01 de Fevereiro de 2013.

GILMAR ROCHA CANGUSSI PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Decreto



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU



DECRETO N° 80, DE 27 de junho de 2013.

Dispõe sobre contenção de despesas com pagamento de folha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder diretivo do qual está investido, bem como o acordo a que chegou com os membros do primeiro escalão de seu Governo em reunião, a redução de arrecadação no mês corrente, e necessidade do pagamento das parcelas do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual para honrar as folhas em atraso dos funcionários efetivos dos meses de novembro/2013, dezembro/2013 e 13º salário, deixadas pela Administração anterior.

#### DECRETA:

- Art. 1°. Ficam temporariamente reduzidas, a partir do mês de julho/2013, as remunerações dos seguintes agentes públicos do Município de Guajeru/BA, contingenciando-se os respectivos valores:
  - I. Prefeito redução de R\$ 2.000,00.
  - II. Vice-Prefeito redução de R\$ 1.000,00.
- III. Secretários Municipais redução de R\$ 500,00.
- IV. Tesoureiro redução de R\$ 500,00.
- V. Controlador Interno redução de R\$ 500,00.
- Art. 2º As diferenças remuneratórias acumuladas até o mês de dezembro do ano em curso serão pagas ao final deste exercício financeiro, em parcela única, garantindo-se a remuneração média mensal prevista em Lei, salvo na hipótese de insuficiência de caixa.
- Art. 3°. Fica expressamente proibida, sob pena de não pagamento, a execução de horas extraordinárias pelos Servidores em todos os setores da Administração Municipal, à exceção dos casos estritamente necessários, a



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU



exemplo dos serviços de saúde, situações a serem decididas caso a caso pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4°. A proibição de jornada de horas extraordinárias não se aplica aos agentes políticos enumerados acima, que pela relação de estrita confiança e ausência de controle mediante registro de ponto, não têm direito à percepção de horas extras, devendo estender a jornada de trabalho para além dos horários normais, caso a execução administrativa exija.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, em 27 de junho de 2013.

GILMAR ROCHA CANGUSSI PREFEITO MUNICIPAL

Inexigibilidade



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº 009/2013.

Ato de Inexigibilidade nº 009/2013.

De um lado o MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA, neste ato representado por seu Prefeito, com base na L. 8.666/93, art. 78, inciso XII, conjugado com o art. 79, II, e do outro a empresa JOSAFÁ MARINHO ADVOCACIA E CONSULTORIA, resolvem de comum acordo por fim à relação contratual nos autos do processo administrativo em epígrafe, por motivos de redução de gastos pela Administração Municipal, em função do compromisso assumido perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Caculé, mediante Termo de Ajustamento de Conduta para pagar a folha dos Servidores efetivos dos meses de novembro/2013, dezembro/2013 e 13º salário, deixados em aberto pela Administração anterior, considerando ainda a redução de arrecadação ocorrida no mês em curso.

Guajeru/BA, 27 de junho de 2013.

GILMAR ROCHA CANGUSSU PREFEITO MUNICIPAL

JOSAFÁ MARINHO ADVOCACIA E CONSULTORIA CONTRATADO

**Portaria** 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14

E-mail: pmguajeuba@gmail.com



PORTARIA N° 009, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Declara a extinção de vínculo empregatício.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA, no uso das atribuições a ele conferidas por Lei.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Declarar a extinção do vínculo empregatício de JOANA NASCIMENTO DE JESUS RG: 208704-06 SSP-BA com a Prefeitura Municipal de Guajeru, por motivo da concessão de benefício previdenciário pelo INSS.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de Julho de 2013.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 -- Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br